

Atos do Executivo nº 641796 Disponibilização: 16/11/2023 Publicação: 16/11/2023

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905 Telefone: (11) 3397-0026

### **Portaria**

## **PORTARIA 128/SMC-G/2023**

Constitui o Conselho de Orientação para gerenciar o Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC.

ALINE TORRES, Secretaria Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1 Designar, para integrar o Conselho de Orientação, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 29.683 de 17 de abril de 1991, que tem, em caráter consultivo, o objetivo de gerenciar o Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes representantes:
  - I A Secretária Municipal de Cultura, que o presidirá;
  - Aline Nascimento Barrozo Torres RF nº 755.057-0
  - II O representante do Secretário da Fazenda;
  - Alexandre Magno Alvim Salgueiro RF nº 789.460-1
  - III O representante do Secretário Municipal do Planejamento;
  - Leonardo Barbosa Oliveira RF nº 835.950-4
  - IV O representante da Secretaria Municipal de Cultura;
  - Ronaldo Ribeiro Mariano RF nº 593.321-8
- Art. 2 O Conselho de Orientação reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente.
  - § 1º As datas, local e hora das reuniões ordinárias serão fixados anualmente por deliberação do Presidente.
  - § 2º Na última reunião ordinária de cada ano, será apresentada, pela Presidência, uma avaliação da atuação do Conselho e da efetividade de suas deliberações.
- Art. 3º Observar-se-á nas reuniões a seguinte ordem de trabalho:
  - I leitura, discussão e aprovação da ata de reunião anterior;
  - II comunicações da Presidência e dos Conselheiros;
  - III análise de expedientes relacionados à gestão do FEPAC e quaisquer deliberações concernentes à

competência prevista;

- IV apresentação de temas gerais.
- Art. 4º Independem de pauta os assuntos que, por motivo de urgência, a critério do Presidente ou por solicitação da maioria dos Conselheiros presentes à reunião, exijam deliberação imediata.
- Art. 5º As reuniões do Plenário serão registradas em atas que deverão conter, no mínimo:
  - I a data da reunião (dia, mês e ano) e a hora de sua abertura e de seu encerramento;
  - II nome do Conselheiro que a presidiu;
  - III relação dos Conselheiros presentes e das pessoas convidadas;
  - IV resumo dos trabalhos realizados, com a indicação de sua natureza, resultado das votações e, a juízo do Plenário, demais fatos e circunstâncias que mereçam registro.

Parágrafo Único - A ata será assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes à reunião e será publicada em resumo no Diário Oficial da Cidade.

- Art. 6º Exposta a matéria, será submetida pela Presidência à discussão e deliberação do Plenário.
  - § 1º As questões preliminares ou prejudiciais serão discutidas e votadas antes da matéria principal.
- Art. 7º Durante os debates, qualquer intervenção oral será obrigatoriamente precedida de solicitação da palavra ao Presidente ou ao Conselheiro que dela estiver fazendo uso.
- Art. 8º Os Conselheiros serão informados da pauta dos assuntos a serem tratados 7 (sete) dias corridos antes da data da realização da reunião.

#### **ALINE TORRES**

Secretaria Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo



Aline Nascimento Barrozo Torres Secretária Municipal de Cultura Em 13/11/2023, às 20:03.



Rogério Custódio de Oliveira Chefe de Gabinete Em 14/11/2023, às 08:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **093320693** e o código CRC **E0E1CDDC**.

**Referência:** Processo nº 6025.2023/0030796-0 SEI nº 093320693